PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1141/95.

CONCEDE SUBVENÇÕES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), às entidades relacionadas a seguir, no exercício de 1.996, de acordo com a seguinte distribuição:

ATIVIDADE	ORG/UNID.	ENTIDADE BENEFICIADA/SUBVENÇÕES	VALOR/R$
08421382.036	20/04	Caixa Escolar E.E.Nelson S.Olivei.	1.000,00
08462242.041	20/04	Assoc.Desportiva Indianopol.(ADI)	10.000,00
08482472.047	20/04	Banda de Musica Municipal	20.000,00
15814832.055	20/04	Cons.Mun.Direitos Criança/Adolesc.	1.000,00
15814852.056	20/04	Confer.Sant'Ana Soc.S.Vicen[illegible] Paul	1.000,00
15814862.058	20/04	Soc.Benefic.Adolpho Bezerra Menez[illegible]	2.000,00
15814862.059	20/04	Clube de Maes de Campo Alegre	2.000,00
15814862.060	20/04	Clube de Maes do Angico	2.000,00
15814862.066	20/04	Clube de Maes de Indianópolis	2.000,00
15814872.061	20/04	Cons.Desenv.Comunitario Ind.(CODEMI	3.000,00
15814872.062	20/04	Cons.Comunit.de Campo Alegre COCCA	2.000,00
15814872.063	20/04	Cons.Comunitário de Angico COCA	2.000,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de [illegible]ro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Indian[illegible]lis-MG., 14 de novembro de 1.995.

JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal